AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

(PGA)

2013-2017

ALEPEPREV - Fundo de Previdência Complementar da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

Sumário

1. Introdução 3
2. Objetivo 3
3. Abrangência 3
4. AETQ 4
5. Metas de Gestão dos Custos Administrativos e Operacionais 4
6. Investimentos 4
   6.1. Alocação Estratégica 5
   6.2. Política de Rebalanceamento 7
   6.3. Restrições 8
   6.4. Operações com Derivativos 8
   6.5. Apreçamento dos Ativos 9
7. Avaliação e Controle de Riscos 9
   7.1. Risco de Mercado 10
   7.2. Risco de Crédito 11
   7.3. Risco de Liquidez 12
   7.4. Risco Legal 13
   7.5. Risco Operacional 14
   7.6. Risco Sistêmico 15
   7.7. Desenquadramentos 15
8. Princípios Sócio-Ambientais 16
9. Comentários Finais 16

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

1. Introdução

O ALEPEPREV - Fundo de Previdência Complementar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, foi instituído pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE, com o propósito de oferecer aos seus empregados e agentes políticos um plano de previdência complementar. O ALEPEPREV pauta sua atuação pelo objetivo único e exclusivo de cumprir sua função social junto a seus participantes, de forma que os investimentos, antes mesmo de qualquer legislação ou mandato, devam ser feitos levando-se em consideração princípios éticos e de boa-fé.

Os parâmetros definidos no presente Documento estão embasados na Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, legislação que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, e em suas alterações subsequentes. Adicionalmente, as estruturas de gestão e regras de controle ora estabelecidas, estão em conformidade com o *Guia PREVIC – Melhores Práticas nos Fundos de Pensão*, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Nas páginas a seguir serão delineadas as condições necessárias para a devida gestão, administração, custódia, auditoria e compliance dos recursos envolvendo os investimentos do PGA.

2. Objetivo

O objetivo deste Documento é estabelecer as diretrizes e as condições gerais do processo de gestão dos recursos do Plano de Gestão Administrativa - PGA, definindo os parâmetros para a avaliação de oportunidades e de risco, com o propósito primordial de otimizar resultados e preservar o equilíbrio atuarial.

A Meta de Rentabilidade do PGA do ALEPEPREV é **INPC + 5% ao ano**.

3. Abrangência

Os limites, controles e procedimentos apresentados ao longo desse documento se aplicam ao PGA.

Cabe ressaltar que, ainda que não expressamente mencionadas, as exigências legais determinadas pela legislação vigente devem ser integralmente cumpridas. A supressão de tais exigências nesse documento tem, como único intuito, facilitar a leitura e manter a Política de Investimento concisa e direta.

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

Essa Política de Investimento será vigente entre **01 de janeiro de 2013** e **31 de dezembro de 2017**, conforme aprovação do Conselho Deliberativo do ALEPEPREV, em 21/12/2012.

4. AETQ

Conforme estipulado pelo artigo 7º da Resolução 3.792/2009, a Sra. Flávia Zirpoli Sobral, certificada pelo ICSS sob no. EI01922 (26/09/2012), designada como AETQ (Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado), responderá por todos os segmentos referidos nesta política.

5. Metas de Gestão dos Custos Administrativos e Operacionais

Para o exercício de 2013, conforme estabelecido no Plano de Acompanhamento do Custeio Administrativo, aprovado pelo Conselho Deliberativo do ALEPEPREV e encaminhado à PREVIC em 06/02/2012, a Entidade adotará a redução gradual da receita administrativa (contribuição administrativa) dos atuais 15% (quinze por cento) para 12% (doze por cento), alcançando os 9% (nove por cento) no exercício de 2014, em cumprimento ao Artigo 9º da Resolução CGPC nº 29, de 31/08/2009.

6. Investimentos

Esse capítulo aborda as questões referentes aos investimentos dos recursos do PGA do ALEPEPREV.

A fim de organizar a abordagem aos limites e restrições aplicáveis, o capítulo está dividido nas seguintes partes:

- Alocação Estratégica;
- Política de Rebalanceamento;
- Restrições;
- Operações com Derivativos;
- Apreçamento dos Ativos.

O controle de riscos aplicável aos investimentos aqui descritos está detalhado no capítulo a seguir. A estrutura organizacional do ALEPEPREV para a tomada de decisões de investimentos está descrita no Estatuto do ALEPEPREV.

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALESP

6.1. Alocação Estratégica

Considerando o estudo de macro-alocação realizado pelo ALEPEPREV para seu Plano de Benefícios, a tabela a seguir apresenta a alocação estratégica do PGA do ALEPEPREV, os limites de alocação e os parâmetros de rentabilidade. Com base na Resolução CMN nº 3.792/09, apresentam-se os parâmetros por segmento de aplicação. As modalidades de investimentos são definidas pelo próprio ALEPEPREV, e detalhadas mais adiante.

Segmento / Modalidade	Alocação (%)			Meta de Retorno	Índice de Referência (Benchmark)
	Objetivo	Mínimo	Máximo		
Segmento de Renda Fixa	**98,76**	**50,00**	**100,00**	**INPC + 5% ao ano**	**INPC + 5% ao ano**
Renda Fixa CDI (Tradicional)	3,88	0,00	100,00	INPC + 5% ao ano	CDI
Renda Fixa Inflação	87,74	50,00	100,00	INPC + 5% ao ano	IMA-B
Renda Fixa Crédito CDI*	4,29	0,00	100,00	INPC + 5% ao ano	CDI + 1% ao ano
Renda Fixa Crédito Inflação*	2,85	0,00	100,00	INPC + 5% ao ano	INPC + 6,0% ao ano
Segmento de Renda Variável	**1,24**	**0,00**	**10,00**	**INPC + 10% ao ano**	**IBOVESPA**
Segmento de Inv. Estruturados	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**INPC + 8% ao ano**	**INPC + 8% ao ano**
Segmento de Inv. no Exterior**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**NA**	**NA**
Segmento de Imóveis	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**NA**	**NA**
Segmento de Op. Participantes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**NA**	**NA**

* Como as alocações nessas classes são relativamente baixas, os investimentos nas mesmas podem ser realizados através de fundos de investimentos; ** O ALEPEPREV não realizará investimentos diretos em ativos classificados como "Investimento no Exterior". Entretanto, é permitido o investimento indireto, através de fundos de ações e multimercados que detenham BDRs em sua carteira, respeitando-se tanto o regulamento do fundo quanto o limite legal de alocação, conforme a coluna de Limite Superior; NA: Não Aplicável.

Entende-se como **índice de referência**, ou benchmark, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está, evidentemente, sujeito às variações momentâneas do mercado. Por outro lado, a **meta de rentabilidade** reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que, normalmente, apresenta menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do PGA.

A estratégia de alocação dos recursos garantidores do PGA foi definida a partir da análise das modalidades de investimentos listadas a seguir.

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

Modalidade	Retorno real esperado (Horizonte de 5 anos)	Principais riscos considerados
DI / SELIC (Títulos públicos e títulos de instituições financeiras com rating igual ou superior a Nota "A-" ou similar pela agência de classificação de risco de crédito)	Entre 2,5% e 4,5% ao ano	**Reinvestimento:** a tendência é que esse retorno não se sustente no longo prazo. **De crédito:** o risco de default dos títulos emitidos pelas instituições financeiras.
Títulos atrelados à inflação (Títulos soberanos atrelados ao IPCA)	Entre 3,0% e 5,5% ao ano	**Reinvestimento:** a tendência é que esse retorno não se sustente no longo prazo. **De mercado:** possibilidade de elevação das taxas pelas quais os títulos são negociados.
Títulos pré-fixados (Títulos soberanos pré-fixados e futuros)	Entre 3,0% e 5,5% ao ano	**De mercado:** possibilidade de elevação das taxas pelas quais os títulos são negociados.
Crédito Privado (High Yield) (Risco de instituições financeiras com rating inferior a Nota "A-" ou similar pela agência de classificação de risco de crédito, e de empresas não financeiras)	Entre 3,5% e 6,5% ao ano	**De mercado:** possibilidade de elevação das taxas pelas quais os títulos são negociados. **De crédito:** o risco de default é o mais expressivo nessa modalidade. **De liquidez:** o mercado secundário pouco desenvolvido desfavorece a negociação desses títulos, caso haja necessidade.
Direitos Creditórios (FIDCs) (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios e FICs de FIDCs)	Entre 3,5% e 6,5% ao ano	**De crédito:** o risco de não pagamento dos recebíveis por parte dos devedores. **De liquidez:** o mercado secundário pouco desenvolvido desfavorece a negociação desses títulos, caso haja necessidade. **De estrutura:** risco de ineficácia das regras de marcação das diferentes cotas do fundo, da execução de garantias e das clausulas de fechamento do fundo, por exemplo.
Fundos Multimercados (Fundos que buscam retorno absoluto a partir do investimento em diversas classes de ativos, como juros, moedas e ações)	Entre 3,5% e 6,5% ao ano	**De mercado:** as oscilações de preços nos mercados podem acarretar perdas. O nível de risco a que cada fundo está exposto depende da estratégia de investimento. **De gestão:** expertise e manutenção da equipe que está à frente do fundo.
Fundos Imobiliários (Fundos que aplicam em empreendimentos imobiliários e em recebíveis oriundos do aluguel de imóveis, entre outros)	Entre 6,0% e 9,0% ao ano	**De vacância:** risco de o imóvel ficar desocupado, interrompendo o fluxo de recebíveis de aluguel. **De desenvolvimento:** nos casos em que o fundo atua diretamente na construção de

		um empreendimento imobiliário. **De crédito:** risco de inadimplemento por parte do(s) inquilino(s).
Fundos de Participação (Private Equity) (Fundos que investem e participam da gestão de empresas de capital fechado com o propósito de alavancar seu desempenho)	Entre 8,0% e 12,0% ao ano	**De estratégia:** risco de insucesso do projeto de melhoria da(s) empresa(s) investida(s). **De gestão:** expertise e manutenção da equipe que está à frente do fundo. **De saída:** possível dificuldade de negociação, ou de abertura de capital, da empresa para realização do resultado.
Fundos de ações indexados passivos (ETFs e fundos com baixo tracking error)	Entre 7,5% e 10,0% ao ano	**De mercado:** as oscilações de preços nos mercados podem acarretar perdas.
Fundos de ações indexados ativos (ETFs e fundos com alto tracking error)	Entre 8,5% e 12,0% ao ano	**De mercado:** as oscilações de preços nos mercados podem acarretar perdas. **De gestão:** expertise e manutenção da equipe que está à frente do fundo.
Fundos de ações segmentados (Fundos small caps, dividendos e geração de valor, além dos fundos setoriais, como os de energia, consumo e indústria)	Entre 8,0% e 11,0% ao ano	**De mercado:** as oscilações de preços nos mercados podem acarretar perdas.
Fundos de ações ativistas (Fundos em que o gestor compra ações listadas e faz um trabalho de longo prazo com vistas a melhorar a empresa)	Entre 8,0% e 12,0% ao ano	**De mercado:** as oscilações de preços nos mercados podem acarretar perdas. **De estratégia:** risco de insucesso do projeto de melhoria da(s) empresa(s) investida(s). **De gestão:** expertise e manutenção da equipe que está à frente do fundo. **De saída:** possível dificuldade de negociação, ou de abertura de capital, da empresa para realização do resultado.

6.2. Política de Rebalanceamento

O rebalanceamento da carteira tem como finalidade adequar a distribuição dos recursos aos objetivos de alocação definidos nesta Política de Investimentos. Dessa forma, sempre que os percentuais alocados nos segmentos acima descritos estiverem na iminência de romper os limites de alocação estabelecidos, cabe aos administradores do ALEPEPREV realizarem as transferências necessárias para a equalização do portfólio.

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

6.3. Restrições

A seguir, apresentam-se as restrições impostas por essa Política de Investimentos quanto à alocação dos recursos do PGA do ALEPEPREV:

- É vedada a realização de operações de day-trade nas carteiras e fundos exclusivos investidos pelo PGA;
- É vedada operações de imóveis e empréstimos a participantes, bem como a concessão de financiamentos imobiliários, previstos no Segmento de Operações com Participantes, durante a vigência desta Política de Investimentos;
- É vedada a realização de investimentos em Parcerias Público-Privadas (PPPs);
- É vedada a realização de investimento em títulos de emissão de governos estaduais ou municipais, em fundos exclusivos;
- É vedada a realização de investimentos em papéis securitizados pelo Tesouro Nacional, em fundos exclusivos;
- É vedada a realização de investimentos em TDAs e Moedas de Privatização, em fundos exclusivos;
- É vedada aquisições de títulos classificados como grau especulativo em fundos exclusivos, respeitando-se a Política de Risco de Crédito deste Documento;
- É vedada a realização de investimentos diretos em ativos classificados como "Investimento no Exterior". Entretanto, é permitido o investimento indireto, através de fundos de ações e multimercados que detenham BDRs em sua carteira, respeitando-se tanto o regulamento do fundo quanto o limite legal de alocação, conforme a coluna de Limite Superior, constante do item 5.1 deste documento.

6.4. Operações com Derivativos

As operações com derivativos são permitidas em todos os veículos de investimento utilizados pelo PGA do ALEPEPREV. Além de estarem sujeitas ao regulamento de cada um desses veículos, tais operações devem estar em conformidade com a legislação aplicável às EFPCs.

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALESP

Particularmente, a Resolução CMN nº 3792/09 estabelece que os derivativos somente podem ser utilizados na modalidade **com garantia**, e devem obedecer, adicionalmente, as seguintes restrições:

- Depósito de margem limitado a 15% da posição em títulos públicos, títulos privados de emissão de instituições financeiras e ações, desde que pertencentes ao Índice Bovespa;
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% da posição em títulos públicos, títulos privados de emissão de instituições financeiras e ações, desde que pertencentes ao Índice Bovespa.

6.5. Apreçamento dos Ativos

A marcação dos ativos integrantes das carteiras e fundos de investimento do PGA será realizada pelo custodiante contratado, que deve utilizar métodos alinhados aos critérios estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Da mesma forma, poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a BM&F Bovespa.

7. Avaliação e Controle de Riscos

A Resolução CMN nº 3792/09 estabelece, em seu capítulo III, "Dos Controles Internos e de Avaliação de Risco", a necessidade de identificação e de controle dos riscos incorridos pelas EFPCs. Em conformidade com tal necessidade, esse capítulo estabelece os procedimentos a serem seguidos ao longo da vigência desta Política de Investimentos quanto a esse quesito.

É importante ressaltar que, no caso dos recursos administrados por terceiros, o gestor é responsável pelo controle dos riscos das operações, a todo o momento. Devem ser monitorados, no mínimo, os riscos aqui estabelecidos. Na eventualidade de os limites serem desrespeitados, o ALEPEPREV deve ser comunicado formalmente e imediatamente.

Além desse controle, os limites de risco aqui estabelecidos serão monitorados pelo próprio ALEPEPREV, conjuntamente com a Consultoria ADITUS, que zelará pelo cumprimento dos mesmos e tomará as medidas adequadas caso sejam verificadas extrapolações aos limites estabelecidos.

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

7.1. Risco de Mercado

De acordo com o Art. 13 da Resolução CMN nº 3792/09, as EFPCs devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Com o objetivo de monitorar as probabilidades de perda, e também de estimar as possíveis diferenças entre o retorno de seus investimentos e o retorno previsto para os mesmos, será utilizada a metodologia abaixo:

- **B-VaR:** modelo que estima, com determinado nível de confiança, a perda máxima esperada, em relação a um benchmark, para um determinado portfólio, em um intervalo de tempo pré-estabelecido.

Tanto o modelo citado como sua parametrização foram definidos com o rigor técnico necessário. Entretanto, tais modelos carregam consigo as possíveis imprecisões de modelos estatísticos em geral – motivo pelo qual os resultados devem ser analisados com diligência, por especialistas no assunto.

Os limites foram estabelecidos por Mandato (Modalidade de Investimento), e só serão aplicáveis caso o ALEPEPREV tenha algum investimento nos Mandatos abaixo. A tabela seguinte apresenta os limites estabelecidos:

Mandato	Benchmark	Nível de confiança (%)	Horizonte de tempo (em dias úteis)	Limite B-VaR
Renda Fixa CDI (Tradicional)	100% CDI	95	21	0,35%
Renda Fixa Inflação	IMA-B	95	21	0,50%
Renda Fixa Crédito CDI	CDI + 1% ao ano	95	21	0,50%
Renda Fixa Crédito Inflação	INPC + 6,0% ao ano	95	21	1,00%
Renda Variável	IBOVESPA	95	21	3,00%
Renda Variável Ativa	IBOVESPA + 6% ao ano	95	21	5,00%
Multimercados Estruturados	CDI + 3% aa	95	21	8,00%

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALESE

Em complemento à análise de B-VaR, serão avaliados possíveis **cenários de stress de mercado**, com o intuito de visualizar o comportamento dos investimentos do PGA em ambientes adversos. Não haverá limites pré-estabelecidos, uma vez que os valores variam em função do cenário observado. Entretanto, esse valor será levado em consideração quando da análise da possível mitigação de riscos de mercado.

O **risco da exposição em derivativos** pode ser considerado como parte integrante do risco de mercado, e será avaliado e controlado através da metodologia de VaR. Como a legislação exige que os derivativos sejam negociados somente na modalidade com garantia, o risco de crédito que esses instrumentos envolvem é mitigado. Além disso, serão respeitados os limites de margem de garantia e de prêmio de opções estabelecidos pela legislação em vigor.

7.2. Risco de Crédito

O ALEPEPREV utilizará para a avaliação do risco de crédito, os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco de crédito atuantes no Brasil: Standard & Poors, Moody´s e Fitch Ratings.

Todas as operações com títulos de crédito privado serão enquadradas como **Grau de Investimento** ou **Grau Especulativo** e estarão limitados aos percentuais indicados na tabela a seguir:

Categoria de risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	10%

O limite estabelecido para alocação em títulos enquadrados como grau especulativo tem como principal objetivo permitir que sejam mantidos na carteira ativos que sofreram rebaixamento de *rating*, mas que não apresentam risco iminente de default. **Não são permitidas aquisições de títulos classificados como grau especulativo em fundos exclusivos**.

O enquadramento dos títulos de crédito privado como Grau de Investimento ou Grau Especulativo leva em consideração as características do emissor e o instrumento de crédito.

No caso de títulos emitidos por **instituições financeiras**, como CDBs, RDBs e Letras Financeiras, **será considerado o rating atribuído à instituição**. No caso específico dos **DPGEs** (Depósitos a Prazo com Garantia Especial), as aplicações, independentemente do rating atribuído à instituição emissora, **serão consideradas como grau de investimento.**

Para os títulos de crédito privado emitidos por **instituições não financeiras, será considerado o rating da emissão, e não o rating da companhia**. Dessa forma, para fins de enquadramento, **será considerada a última avaliação de rating atribuída à emissão**, independentemente do prazo para vencimento.

Com base nessas regras, **serão enquadrados como Grau de Investimento** os títulos de crédito privado que tiverem, no mínimo, os ratings apresentados na tabela a seguir.

Agência de classificação	Instituições financeiras		Instituições não financeiras	
	Longo prazo	**Curto prazo**	**Longo prazo**	**Curto prazo**
Standard &Poors	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Nos casos em que não houver rating válido atribuído ao título em análise, **este será automaticamente enquadrado como Grau Especulativo.**

Além disso, o ALEPEPREV estabelece que, quando duas ou mais agências elegíveis atribuírem rating para um mesmo título, será considerada a pior nota.

Além de acompanhar a classificação dos títulos e os limites em cada classe de risco de crédito, o ALEPEPREV acompanhará, periodicamente, a **alocação por contraparte** em seu portfólio, evitando concentrações excessivas em uma única contraparte e garantindo, assim, a **diversificação** de seu risco de crédito.

7.3. Risco de Liquidez

Para controle de risco de liquidez, serão consideradas as diversas possibilidades de interferência da liquidez dos ativos nos compromissos assumidos pelo ALEPEPREV, a saber:

- Prazo de resgate dos recursos investidos em fundos de investimentos;
- Liquidez em mercado dos demais ativos integrantes da carteira de investimentos do ALEPEPREV;
- Recursos de liquidez imediata e fluxo de recebimentos para fazer frente às obrigações assumidas pelo ALEPEPREV.

A partir dessas definições, serão adotados os seguintes controles:

Tipo de risco	Formas de controle adotadas
Resgate em fundos de investimentos não exclusivos	• Observação das regras para solicitação de resgates; • Observância, quando do investimento, da cotização e do pagamento dos resgates; • Observação do prazo do fundo, quando do investimento em fundos ilíquidos;
Liquidez de ativos	• No caso de ativos em carteira, observação do prazo de liquidação dos ativos em mercado secundário.

7.4. Risco Legal

Alguns trabalhos acerca do risco legal definem que ele pode ser subdividido em pelo menos quatro dimensões:

- Perdas decorrentes da violação de regras e da legislação aplicável;
- Perdas decorrentes de falta de clareza, imprecisão ou insuficiência de informações nos contratos;
- Perdas decorrentes de erros na aplicação da lei;
- Perdas decorrentes da criação de novos tributos.

Para mitigar esses riscos, o ALEPEPREV adotará as seguintes medidas de controle.

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

Tipo de risco	Formas de controle adotadas
Violação da legislação aplicável.	• Elaboração de relatórios de enquadramento dos investimentos em relação à legislação aplicável; • Elaboração de relatórios de enquadramento dos investimentos em relação à Política de Investimentos do ALEPEPREV; • Observação das regras e restrições estabelecidas nos regulamentos dos fundos de investimentos dos quais o ALEPEPREV compra cotas.
Falta de clareza, imprecisão ou insuficiência de informações nos contratos.	• Os contratos firmados com gestores e prestadores de serviços serão previamente analisados pela assessoria jurídica do ALEPEPREV.
Erros na aplicação da lei	• Sempre que necessário, o ALEPEPREV recorrerá a profissionais capacitados para defender seus interesses na esfera legal.
Criação de novos tributos	• Esse é um risco que não se aplica aos fundos de pensão, que, por lei, são isentos de tributos como o imposto de renda. Qualquer outro tipo de tributo deverá ser analisado pela assessoria jurídica do ALEPEPREV.

7.5. Risco Operacional

Para gestão do risco operacional, foram estabelecidos procedimentos que visam mapear as rotinas de trabalho e promover a adoção das melhores práticas de governança, em linha com o que estabelece o Guia PREVIC – Melhores Práticas nos Fundos de Pensão.

Esses procedimentos são constantemente avaliados e buscam mitigar os riscos decorrentes de controles inadequados, de falhas de gerenciamento e de erros humanos.

Dentre os esforços para reduzir os riscos operacionais decorrentes de erros humanos, cabe destacar o plano de certificação dos profissionais envolvidos no processo decisório dos investimentos, onde o ALEPEPREV, visando o cumprimento ao estabelecido no Artigo 8º da Resolução CMN 3.792/2009, vem adotando como estratégias, a certificação por experiência e por provas. Para atender a esta segunda estratégia, a Entidade promoveu no mês de novembro/12, um treinamento institucional, ministrado pela FIPECAFI para fins de Certificação CPA 20 – ANBIMA.

Vale ressaltar que a partir do mês de janeiro/2013, por recomendação do Conselho Fiscal e mediante aprovação do Conselho Deliberativo, através das Atas da 3ª e 5ª Reunião Extraordinária, datadas de 08 e 09 de agosto/2012, o ALEPEPREV providenciará a contratação de um Sistema de Monitoramento de

Riscos e Controles Internos, visando a elaboração das matrizes de riscos e controles, bem como, o devido monitoramento dos riscos, em cumprimento à Resolução CGPC 13/2004.

7.6. Risco Sistêmico

O risco sistêmico pode ser entendido como a possibilidade da quebra em cadeia das instituições que compõem o sistema financeiro, de forma a concretizar um cenário catastrófico. Como esse risco é decorrente da interligação e interdependência entre os agentes do mercado de capitais, as estratégias de controle de riscos mais usuais se mostram pouco eficientes contra esse tipo de risco.

Ainda assim, com o objetivo de reduzir a exposição ao risco sistêmico, o PGA manterá grande parte dos recursos em títulos soberanos e buscará priorizar o investimento em títulos e valores mobiliários que disponham de garantias.

7.7. Desenquadramentos

No caso de serem observados desenquadramentos em relação aos limites estabelecidos, o ALEPEPREV deve adotar procedimentos de acordo com a severidade e com a frequência do desenquadramento observado.

Os seguintes **procedimentos mínimos** devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, do mandato ou dessa Política de Investimentos, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos, sem prejuízo de sua responsabilidade administrativa, cível e penal;
- De modo geral, os desenquadramentos observados devem ser objeto de estudo e reflexão, para que as práticas do ALEPEPREV venham a se adequar às exigências de seus órgãos reguladores.

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

8. Princípios Sócio-Ambientais

Os princípios sócio-ambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade sócio-ambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios sócio-ambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

Como o ALEPEPREV possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios sócio-ambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras.

9. Comentários Finais

A Direção Executiva do ALEPEPREV, ao seu critério promoverá a divulgação, a qualquer tempo, de fatos relevantes no que tange às diretrizes e as condições gerais do processo de gestão dos recursos garantidores do seu PGA.

Recife, 21 de dezembro de 2012.

DIRETORIA EXECUTIVA

Gildo Dantas Correia de Góis
Diretor Presidente

Flávia Zirpoli Sobral
Diretora Administrativo Financeira

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

CONSELHO DELIBERATIVO

Guilherme Aristóteles Uchoa Cavalcanti Pessoa de Melo

Presidente

Eduardo Gomes de Araújo

Membro Titular

José Raimundo Pimentel do Espírito Santo

Membro Titular

João Fernando Pontual Coutinho

Membro Titular

José Mário Duarte Coelho

Membro Titular

Jurandir Bezerra Lins

Membro Titular

AlepePrev
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA ALEPE

ADITUS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

CNPJ: 13.484.369/0001-69

Mauricyo Garcia Sforcin

CPF 106.672.998-07

Leonardo Assunção Bortoloto

CPF 264.364.978-89